



EMENDA ADITIVA Nº. **0 0 2 1 / 2 0 2 5**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 009/2025

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 009/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 01/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº. 009/2025, oriundo da Mensagem nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

Parágrafo único. As exigências previstas no inciso I, § 2º, do art. 291, da Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza), para concessão dos descontos no pagamento do crédito tributário do IPTU, pago em parcela única, excluem os créditos tributários relativos à taxa a que se refere esta Lei. (AC)

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ____ de ____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo que o desconto do IPTU não seja prejudicado em razão de eventuais débitos com a TMRSU.

[Handwritten signatures and names on lines]

Prima Almeida
Erich Douglas Moura Chaves
Mariano

